



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 51, de 14 de abril de 2014

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

De acordo com o nosso Plano de Governo, aprovado pela população, pretende-se ampliar e implementar o atendimento nas áreas da cultura, do trânsito, da educação e da saúde, notadamente pelo desenvolvimento de ações preventivas neste setor.

Para tanto, a administração municipal vem adotando diversas medidas visando à adequação de sua estrutura de pessoal às necessidades do serviço público, tendo, inclusive, já efetuado modificações no Plano de Cargos e Vencimentos, mediante a criação de novos cargos, ampliação de vagas de cargos já existentes ou readequação de funções.

Nesta oportunidade, faz-se necessária nova alteração no quadro de pessoal de provimento efetivo, pelas seguintes razões:

- início de funcionamento, em espaço novo e adequado, do Museu Histórico “Willy Barth”;
- implementação das atividades relacionadas ao trânsito;
- ampliação e implementação da Estratégia Saúde da Família, início de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e ampliação dos serviços nas unidades básicas de saúde;
- aumento da demanda de serviços nos CMEIs, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

As alterações propostas consistem:

- a) na extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:
 - de oitenta e cinco de Professor I (magistério em nível médio), tendo em vista a exigência de curso superior para o exercício do cargo de professor;
 - de cinquenta e cinco de Médico I (duas horas diárias e dez horas semanais), tendo em vista que não mais se pretende admitir médicos com aquela carga horária.
- b) na criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:
 - no Grupo Ocupacional A-1: de mais quinze de Assistente em Administração (I, II e III);
 - no Grupo Ocupacional B-2: de mais dez de Assistente Social (I, II e III);
 - no Grupo Ocupacional B-3:
 - de três de Técnico em Conservação e Restauro (I, II e III);
 - de dois de Museólogo (I, II e III);
 - de dois de Historiador (I, II e III).
 - no Grupo Ocupacional B-4: de dois de Técnico em Refrigeração e Climatização (I, II e III);
 - no Grupo Ocupacional B-5:
 - de mais vinte de Enfermeiro (I, II e III);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- III);
- de mais quinze de Médico T6 (I, II e III);
 - de mais doze de Médico T8-ESF (I, II e III);
 - de mais cinquenta e cinco de Técnico em Enfermagem (I, II e III);
 - de mais cinco de Técnico em Higiene Dental (I, II e III);
 - de mais cinco de Técnico em Radiologia T24 (I, II e III).
- no Grupo Ocupacional B-6: de mais um cargo de Engenheiro de Trânsito (I, II e III);
- no Grupo Ocupacional B-8:
- de mais vinte cargos de Professor de Educação Infantil;
 - de mais vinte cargos de Professor II T20;
 - de mais vinte cargos de Professor II T40.

Tendo em vista a necessidade de organização de escalas de trabalho também na área de radiologia na Unidade de Pronto Atendimento, a proposição prevê, também, que, para os servidores titulares do cargo de Técnico em Radiologia T24, que venham a atuar naquela unidade de saúde, o respectivo regime de trabalho de 24 horas semanais poderá, de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência da administração, ser prestado pelo regime de 12 x 84 horas.

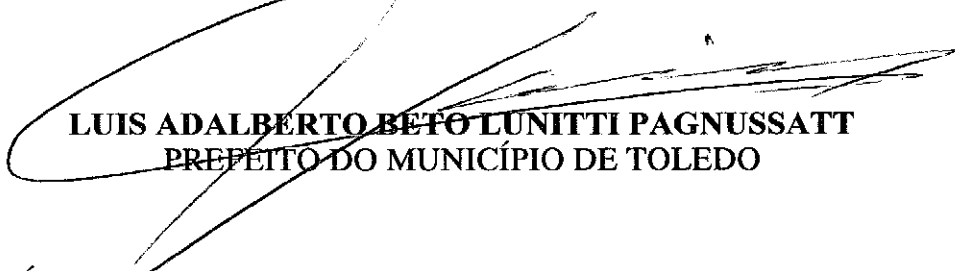
Em atendimento ao que dispõe o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, anexamos demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das modificações ora propostas no quadro de pessoal efetivo, considerando-se, para tanto, a diferença entre os cargos extintos e criados, mesmo que as vagas criadas não sejam integralmente providas de imediato.

Pelo exposto, submetemos à deliberação dos ilustres Vereadores as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo**”;
- Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo**”.

Colocamos à disposição desse Legislativo, representantes das Secretarias da Saúde, da Educação e de Recursos Humanos para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre as matérias.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Os Anexos II e III da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passam a vigorar com as alterações constantes dos que acompanham este diploma legal.

§ 1º – As alterações procedidas nos Anexos a que se refere o **caput** deste artigo implicam:

I – a extinção de cinquenta e cinco cargos de provimento efetivo de Médico (I, II e III), com jornada de duas horas diárias e dez horas semanais;

II – a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1: de mais quinze de Assistente em Administração (I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional B-2: de mais dez de Assistente Social (I, II e III);

c) no Grupo Ocupacional B-3:

1. de três de Técnico em Conservação e Restauro (I, II e III);

2. de dois de Museólogo (I, II e III);

3. de dois de Historiador (I, II e III).

d) no Grupo Ocupacional B-4: de dois de Técnico em Refrigeração e Climatização (I, II e III);

e) no Grupo Ocupacional B-5:

1. de mais vinte de Enfermeiro (I, II e III);

2. de mais quinze de Médico T6 (I, II e III);

3. de mais doze de Médico T8-ESF (I, II e III);

4. de mais cinquenta e cinco de Técnico em Enfermagem (I, II e III);

5. de mais cinco de Técnico em Higiene Dental (I, II e III);

6. de mais cinco de Técnico em Radiologia T24 (I, II e III).

f) no Grupo Ocupacional B-6: de mais um cargo de Engenheiro de Trânsito (I, II e III).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º – A descrição e as atribuições das carreiras de Técnico em Conservação e Restauro (I, II e III), de Museólogo (I, II e III), de Historiador (I, II e III) e de Técnico em Refrigeração e Climatização (I, II e III) são as que constam dos respectivos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 3º – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa, também, a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-A – ...

...

§ 1º –

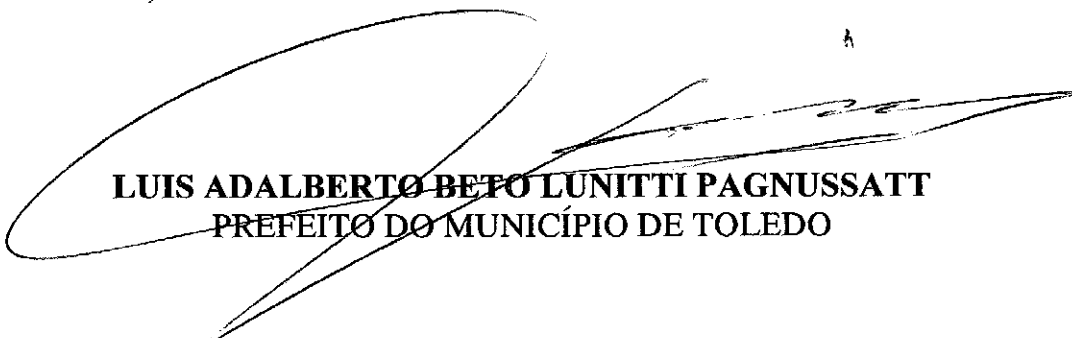
...

XI – para os servidores titulares do cargo de Técnico em Radiologia T24 (I, II e III), que venham a atuar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) “Dr. José Ivo Alves da Rocha”, o respectivo regime de trabalho de 24 horas semanais poderá, de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência da administração, ser prestado pelo regime de 12 x 84 horas.

...”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de abril de 2014.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
A-1	...	...	...
	Assistente em Administração (I, II e III)	...	260
	...	...	...
...	...	...	...
B-2	...	...	...
	Assistente Social (I, II e III)	...	75
	...	...	...
B-3	...	...	...
	Técnico em Conservação e Restauro (I, II e III)	Nível Médio Específico em Conservação-Restauração de Bens Culturais, com carga horária mínima de 800 horas.	03
	Museólogo (I, II e III)	Nível Superior (Bacharelado ou Licenciatura) em Museologia	02
	Historiador (I, II e III)	Nível Superior (Bacharelado ou Licenciatura) em História	02
B-4	...	...	...
	Técnico em Refrigeração e Climatização (I, II e III)	Médio Profissionalizante Técnico em Refrigeração e Climatização (Ar Condicionado) ou Médio Completo, mais Curso Técnico em Refrigeração e Climatização (Ar Condicionado), ambos com carga horária mínima de 800 horas.	02
B-5	...	...	...
	Técnico em Enfermagem (I, II e III)	...	160
	Técnico em Higiene Dental (I, II e III)	...	13
	...	...	...
	Enfermeiro (I, II e III)	...	85
	Médico (I, II e III)	...	35
	...	...	...
	Médico T6 (I, II e III)	...	35
	...	...	...
	Técnico em Radiologia T24 (I, II e III)	...	12
B-6	...	...	...
	Engenheiro de Trânsito (I, II e III)	...	03
B-7	...	...	...
TOTAL			2.583



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO III

CARGOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS

QUADRO GERAL – TABELAS “A-1”, “A-2”, “A-3”, “A-4”, “A-5”, “A-6” e “A-7” (7)	
PADRÃO	CLASSE
...	...
06	... Técnico em Conservação e Restauro I Técnico em Refrigeração e Climatização I
07	... Técnico em Conservação e Restauro II Técnico em Refrigeração e Climatização II
08	... Técnico em Conservação e Restauro III Técnico em Refrigeração e Climatização III
09	... Museólogo I Historiador I
10	... Museólogo II Historiador II
11	... Museólogo III Historiador III
...	...



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO

CARREIRA: TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO (I, II e III)

NÍVEL: MÉDIO ESPECÍFICO

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES:

- realizar intervenções de conservação-restauração, de maneira direta e indireta, no bem cultural;
- executar as atividades concernentes ao funcionamento da área de conservação-restauração de bens culturais em instituições públicas e privadas;
- realizar exame técnico de conservação-restauração de bens culturais, adotando ações para retardar ou prevenir a deterioração ou os danos em bens culturais;
- realizar treinamentos básicos nas áreas de conservação-restauração de bens culturais, desde que compatíveis com sua escolaridade;
- auxiliar em eventos como seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional e outras atividades de caráter cultural, técnico e científico, na área de conservação-restauração de bens culturais;
- integrar equipes de trabalho de instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades de conservação-restauração de bens culturais, como autarquias, organizações não-governamentais, fundações e outros, realizando atividades compatíveis com sua escolaridade;
- orientar-se pelo absoluto respeito ao valor e significado estético e histórico, bem como à integridade física dos bens culturais que lhes estejam afetos;
- assumir trabalhos que possam realizar com segurança, dentro dos limites de seus conhecimentos e dos equipamentos de que dispõem, a fim de não causar danos aos bens culturais, ao meio ambiente ou aos seres humanos;
- sempre que for necessário ou adequado, consultar especialistas de qualquer das atividades que lhes complementem a atuação, envolvendo-os em ampla troca de informações.

FORMAÇÃO ESCOLAR:

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO ESPECÍFICO EM CONSERVAÇÃO-RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 800 HORAS.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: MUSEÓLOGO

CARREIRA: MUSEÓLOGO (I, II e III)

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

- ensinar a matéria Museologia, nos seus diversos conteúdos, em todos os graus e níveis, obedecendo as prescrições legais;
- planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos Museus e de instituições afins;
- executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus;
- solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento específico;
- coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico;
- planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais;
- promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos;
- definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções;
- informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do País ou para o exterior;
- dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de museologia nas instituições governamentais da administração direta e indireta, bem como em órgãos particulares de idêntica finalidade;
- prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia;
- realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade;
- orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoa das áreas de Museologia e Museografia, como atividades de extensão;
- orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, bem como nelas fazer-se representar.

FORMAÇÃO ESCOLAR:

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (BACHARELADO OU LICENCIATURA) EM MUSEOLOGIA



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: HISTORIADOR

CARREIRA: HISTORIADOR (I, II e III)

NÍVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

- analisar bens e documentos, avaliando e definindo o seu valor histórico para a sua preservação, objetivando assegurar a construção do acervo histórico;
- responder pela recepção, guarda, direcionamento e monitoramento dos documentos, avaliando sua temporalidade, para subsidiar as ações da administração municipal, quanto a Preservação do Patrimônio Histórico;
- avaliar a temporalidade dos documentos recepcionados e arquivados;
- participar da comissão de avaliação da temporalidade de documentos;
- orientar quanto à aplicação do Código de Classificação de Documentos e de Temporalidade, dirimindo dúvidas;
- orientar quanto aos procedimentos de seleção dos documentos, para subsidiar a comissão de avaliação, no sentido de autorizar a eliminação de documentos ou acompanhar a destinação final de documentos;
- fazer triagens, avaliações das Unidades de Interesse de Preservação do Município, com relação à qualidade da presença na paisagem e significado social (valor histórico);
- formular metodologia para desenvolvimento de pesquisas, envolvendo sua área de atuação, do setor do patrimônio histórico;
- desenvolver procedimento e instrumentos (formulários, questionários) para coleta, tratamento, análise de dados e documentos para a realização de pesquisas;
- planejar, coordenar a execução das atividades de pesquisa e os seus resultados;
- elaborar diagnóstico e levantamento de dados históricos referentes à área de atuação, para subsidiar as ações do planejamento;
- acompanhar estagiários, com a finalidade de desenvolver o conhecimento prático;
- realizar vistorias e/ou levantamentos *in loco* nos trabalhos desenvolvidos;
- desempenhar outras atividades correlatas.

FORMAÇÃO ESCOLAR:

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (BACHARELADO OU LICENCIATURA) EM HISTÓRIA



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CARREIRA: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO (I, II e III)

NÍVEL: MÉDIO

GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:

- avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar condicionado;
- especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação;
- instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;
- carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;
- realizar testes nos sistemas de refrigeração;
- executar a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos, localizando e identificando defeitos e suas causas, substituindo ou reparando as peças, deixando-os em perfeitas condições de uso.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- calcular a carga térmica: avaliar o ambiente (local) de instalação; dimensionar o ambiente (local) da instalação; identificar fontes de calor; elaborar relatório com dados do local de instalação; especificar a capacidade do equipamento de ventilação ou refrigeração;
- especificar materiais e acessórios de ventilação e refrigeração;
- definir tipo, modelo, tensão e fonte de alimentação do equipamento para instalação;
- analisar projeto de instalação;
- avaliar local do equipamento para instalação;
- pesquisar catálogos de fabricantes;
- requisitar materiais e conferir materiais requisitados;
- instalar equipamentos de ventilação e refrigeração: selecionar ferramentas e equipamentos; medir o local de instalação para posicionamento do equipamento; interpretar normas e procedimentos para instalação dos equipamentos; instalar tubulações e drenos; interligar unidades evaporadoras e condensadoras; efetuar instalações elétricas;
- instalar ramais de dutos: marcar posições (ou local de instalação) de ramais de dutos; confeccionar peças (dutos); montar peças (dutos); fixar peças (dutos); acoplar juntas elásticas de vibração; acoplar registros de regulagem de ar; fixar grelhas de insuflamento e retorno; efetuar isolamento térmico dos ramais de dutos; calafetar juntas de conexão;
- montar tubulações de refrigeração: estabelecer percurso da instalação; dimensionar comprimentos das tubulações conforme percurso; nivelar tubulações e equipamentos; fixar tubulações; soldar tubos e conexões; efetuar pré-limpeza da tubulação; tamponar tubulações; pressurizar tubulação com nitrogênio; monitorar pressão manométrica; identificar vazamentos; corrigir vazamentos; efetuar isolamento térmico da tubulação;
- aplicar vácuo em sistemas de refrigeração: despressurizar o sistema; conectar bomba de vácuo ao sistema; instalar vacuômetro; monitorar pressão do vácuo; desmontar equipamentos de vácuo;
- carregar os sistemas de refrigeração com fluido refrigerante: conectar manômetros de alta e baixa pressão; conectar cilindro de fluido refrigerante; expurgar o ar da mangueira dos manômetros; abrir válvulas de serviço do equipamento; injetar fluido refrigerante; controlar a pressão do fluido refrigerante;
- realizar testes nos sistemas de refrigeração: verificar condições de alimentação elétrica dos equipamentos; acionar os equipamentos (motores e compressores); verificar o sentido de rotação dos motores elétricos; controlar variáveis do sistema de refrigeração (tensão e corrente elétricas e pressão manométrica); monitorar o superaquecimento e sub-resfriamento; monitorar o funcionamento dos dispositivos de proteção e controle;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

desconectar garrafas de gás e manômetro; preencher relatório de testes; apresentar equipamento instalado; orientar o usuário quanto ao funcionamento do sistema;

- executar a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos, localizando e identificando defeitos e suas causas, substituindo ou reparando as peças, deixando-os em perfeitas condições de uso;
- utilizar recursos de informática;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FORMAÇÃO ESCOLAR:

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Médio Profissionalizante Técnico em Refrigeração e Climatização (Ar Condicionado) ou Médio Completo + Curso Técnico em Refrigeração e Climatização (Ar Condicionado), ambos com carga horária mínima de 800 horas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 01 DO **EXERCÍCIO DE 2014**

DECORRENTE DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO E SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TOLEDO (MENSAGEM Nº 51 DE 14/04/2014)

(Art. 21, com arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014

O orçamento-programa do Município de Toledo, consolidado, para o exercício de 2014, foi elaborado contendo a previsão dos recursos necessários para suprir as despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 182.740.956,43 (Cento e oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos). Deste valor, R\$ 141.610.994,21 (Cento e quarenta e um milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) compõem o limite constitucional para despesas com pessoal, orçadas para 2014, em 47,61% da receita corrente líquida. Conforme determinação constitucional, as despesas com pessoal compreendem os seguintes gastos: com a folha de pagamento dos servidores municipais e os encargos sociais dela decorrentes e as despesas com mão de obra dos serviços terceirizados.

Este valor foi apurado tomando-se por base a folha de pagamento do mês de julho/2013 multiplicada por 13,33 meses, correspondente a 12 (doze) meses do exercício de 2013, 01 (um) mês para cômputo do 13º salário, e 1/3 (um terço) referente a abono de férias constitucional, e abono salarial. Também foram acrescidos 6,8% a título de reajuste salarial previsto para o mês de março/2014 e 0,3% referente aos avanços de carreira obtidos pelos servidores efetivos, conforme disposto no plano de cargos e vencimentos dos servidores.

A receita corrente líquida estimada para o exercício de 2014 é de R\$ 297.454.381,80 (duzentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Este valor foi apurado considerando a evolução das receitas municipais dos últimos sete anos, especialmente as receitas de transferências de impostos e as receitas tributárias municipais.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016

O projeto de lei relativo à Mensagem nº 51/2014 propõe as seguintes alterações na legislação sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos e sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal:

a) Extinção das vagas:

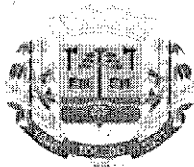
85 (oitenta e cinco) do cargo Professor I

55 (cinquenta e cinco) do cargo Médico I

b) Criação das vagas:

15 (quinze) para o cargo Assistente em Administração I

2



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

10 (dez) para o cargo Assistente Social I
20 (vinte) para o cargo Enfermeiro I
15 (quinze) para o cargo Médico T6 I
12 (doze) para o cargo Médico T8 - ESF
20 (vinte) para o cargo Professor II T40
55 (cinquenta e cinco) para o cargo Técnico em Enfermagem I
05 (cinco) para o cargo Técnico em Higiene Dental I
05 (cinco) para o cargo Técnico em Radiologia I
01 (uma) para o cargo Engenheiro de Tráfego I
20 (vinte) para o cargo Professor II T20
20 (vinte) para o cargo Professor de Educação Infantil

c) Criação dos cargos:

Técnico em Climatização e Refrigeração com 02 (duas) vagas
Museólogo I com 02 (duas) vagas
Técnico em Conservação e Restauro I com 03 (três) vagas
Historiador com 02 (duas) vagas

Com a aprovação do referido projeto de lei, os percentuais de gastos com despesas de pessoal serão de 49,22% para 2014, 48,18% para 2015 e 46,01% para 2016, conforme discriminado no Anexo I apensado a este relatório.

Para os exercícios de 2015 e 2016 a metodologia de cálculo foi semelhante à utilizada para 2014 sendo acrescidos 11% de aumento na receita corrente líquida e 6% na despesa com pessoal.

As despesas decorrentes dos projetos de lei da Mensagem nº 51/2014 possuem adequação orçamentária contemplados por créditos genéricos, conforme prevê o inciso I, § 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como estão compatíveis com o Plano Plurianual 2014-2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Os percentuais informados poderão sofrer variação em virtude de fatores como a metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida e notadamente pela efetiva arrecadação das receitas, fatos estes que influenciam sobremaneira na apuração do índice de despesa com pessoal.

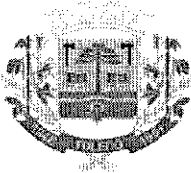
DO IMPACTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2014

A alteração sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo e sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal, solicitada pelo Projeto de Lei da Mensagem nº 51/2014 acarretará em aumento das despesas e por consequência no índice de despesas com pessoal.

Segundo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria do Tesouro Nacional, o cálculo das despesas com pessoal e da receita corrente líquida deve ser elaborado considerando o somatório das despesas e receitas dos últimos 12 (doze) meses.

Desta forma, para fins de apuração do impacto financeiro que causará a aprovação do projeto de lei da Mensagem nº 51/2014, os demonstrativos da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida (**Anexo II e Anexo III**) foram elaborados considerando as despesas realizadas e as receitas arrecadadas no período de Abril/2013 a Março/2014, apresentando os seguintes resultados:

Despesa com Pessoal Abril/2013 a Março/2014	R\$ 127.596.517,81
--	---------------------------



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Despesa com Pessoal com alteração na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo e sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal (Mensagem nº 51/2014)	R\$ 617.793,47
TOTAL DESPESA DE PESSOAL	R\$ 128.214.311,28
Receita Corrente Líquida Abril/2013 a Março/2014	R\$ 253.374.523,11
Limite de Despesa com Pessoal	50,60 %

Para o cálculo das despesas com pessoal e receita corrente líquida foi utilizada metodologia conforme orientações da Instrução Normativa nº 56/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações apresentadas nos Relatórios de Impacto Orçamentário e Impacto Financeiro evidenciam que a alteração na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais e sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal, está em consonância com a proposta orçamentária e com os limites financeiros determinados pela legislação.

O impacto orçamentário delineia projeção futura, visto que apresenta dados de todo o exercício de 2014 e também projeta a despesa para os dois próximos exercícios. O impacto financeiro demonstra em quanto a alteração da legislação afetará a situação financeira atual, de forma que seja evidenciado que a receita arrecadada comporta a nova despesa. Nas duas situações pode ser observada a possibilidade da realização da despesa.

Toledo, 14 de abril de 2014.

REGINA N. IKEDA ANGNES

DIRETORA DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO I

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DO ORÇAMENTO DE 2014 - MENSAGEM Nº 51 de 14/04/2014

ALTERAÇÃO NAS LEGISLAÇÕES QUE DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO E SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TOLEDO

ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			Padrão	Tabela
RELATÓRIO 01 - MENSAGEM Nº 51 DE 14/04/2014				
Criação de 15 vagas para o cargo Assistente em Administração I			5	A-1
Criação de 10 vagas para o cargo Assistente Social I			9	A-1
Criação de 20 vagas para o cargo Enfermeiro I			9	A-1
Criação de 15 vagas para o cargo Médico T6 I			15	A-3
Criação de 12 vagas para o cargo Médico T8 - ESF			24	A-6
Criação de 20 vagas para o cargo Professor II T40			2	B-2
Criação de 55 vagas para o cargo Técnico em Enfermagem I			6	A-1
Criação de 05 vagas para o cargo Técnico em Higiene Dental I			6	A-1
Criação de 05 vagas para o cargo Técnico Radiologia			6	A-1
Criação de 01 vagas para o cargo Engenheiro de Tráfego I			9	A-1
Criação de 20 vagas para o cargo Professor T20			1	B-2
Criação de 20 vagas para o cargo Professor de Educação Infantil			1	B-3
Criação de 02 vagas para o cargo Técnico em Climatização e Refrigeração			6	A-1
Criação de 02 vagas para o cargo Museólogo I			9	A-1
Criação de 03 vagas para o cargo Técnico em Conservação e Restauro I			6	A-1
Criação de 02 vagas para o cargo Historiador			9	A-1
Extinção de 85 vagas do cargo Professor I			1	B-1
Extinção de 55 vagas do cargo Médico I			12	A-2

VAGAS A OCUPAR ESTIMATIVA 2014 - ACUMULADO

CARGOS	VENC	INSALUB	Nº VAGAS A OCUPAR 2014	OCUPAÇÃO EM MESES	TOTAL ANO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CAST 4%	FAPES 21% / INSS 21%	TOTAL C/ CAST
Criação de 15 vagas para o cargo Assistente em Administração I	1.256,63		15	7	131.946,15	10.995,51	3.665,17	5.277,85	30.787,44	182.672,11

4/2

Criação de 10 vagas para o cargo Assistente Social I	2.570,85			10	7	179.959,50	14.996,63	4.998,88	7.198,38	41.990,55	249.143,93
Criação de 20 vagas para o cargo Enfermeiro I	2.570,85	376,99		20	7	412.697,60	34.391,47	11.463,82	14.396,76	83.981,10	556.930,75
Criação de 15 vagas para o cargo Médico T6 I	10.752,96	376,99		15	7	1.168.644,75	97.387,06	32.462,35	45.162,43	263.447,52	1.607.104,12
Criação de 12 vagas para o cargo Médico T8 - ESF	14.336,99	376,99		12	7	1.235.974,32	102.997,86	34.332,62	48.172,29	281.005,00	1.702.482,09
Criação de 20 vagas para o cargo Professor II T40	2.581,24			20	7	361.373,60	30.114,47	10.038,16	14.454,94	84.320,51	500.301,67
Criação de 55 vagas para o cargo Técnico em Enfermagem I	1.508,17	376,99		55	7	725.786,60	60.482,22	20.160,74	23.225,82	135.483,94	965.139,31
Criação de 05 vagas para o cargo Técnico em Higiene Dental I	1.508,17	376,99		5	7	65.980,60	5.498,38	1.832,79	2.111,44	12.316,72	87.739,94
Criação de 05 vagas para o cargo Técnico Radiologia I	1.508,17	376,99		5	7	65.980,60	5.498,38	1.832,79	2.111,44	12.316,72	87.739,94
Criação de 01 vagas para o cargo Engenheiro de Tráfego I	2.570,85			1	7	17.995,95	1.499,66	499,89	719,84	4.199,06	24.914,39
Criação de 20 vagas para o cargo Professor II T20	1.290,62			20	7	180.686,80	15.057,23	5.019,08	7.227,47	42.160,25	250.150,84
Criação de 20 vagas para o cargo Professor de Educação Infantil	2.258,59			20	7	316.202,60	26.350,22	8.783,41	12.648,10	73.780,61	437.764,93
Criação de 05 vagas para o cargo Técnico em Climatização e Refrigeração	1.508,17			2	7	21.114,38	1.759,53	586,51	844,58	4.926,69	29.231,69
Extinção de 80 vagas do cargo Professor I	(757,17)			85	7	(450.516,15)	(37.543,01)	(12.514,34)	(18.020,65)	(105.120,44)	(623.714,58)
Extinção de 55 vagas do cargo Médico I	(2.376,81)			55	7	(915.071,85)	(76.255,99)	(25.418,66)	(36.602,87)	(213.516,77)	(1.266.866,14)
Total	43.088,28	2.261,94				3.518.755,45	293.229,62	97.743,21	128.927,81	752.078,90	4.790.734,99

R\$ 297.454.381,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2014 (previsão Orçamento 2014):

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM CRIAÇÃO DE VAGAS - ESTIMATIVA DE VAGAS 2014

DESPESA PESSOAL - estimativa 2014	R\$ 141.610.994,21
DESPESA COM PESSOAL - Vagas a ocupar 2014	R\$ 4.790.734,99
TOTAL	R\$ 146.401.729,20
% DESPESAS PESSOAL	49,22%

VAGAS A OCUPAR ESTIMATIVA 2015 - ACUMULADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2015 - estimativa 11% aumento sobre 2014:

R\$ 330.174.363,80

CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL COM CRIAÇÃO DE VAGAS - ESTIMATIVA DE VAGAS 2014

CARGO	VENC	INSALUB	Nº VAGAS A OCUPAR 2015	OCUPAÇÃO EM MESES	TOTAL ANO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	CAST 4%	FAPE 21% / INSS 21%	TOTAL C/ CAST
Criação de 05 vagas para o cargo Museólogo I	2.570,85		2	12	61.700,40	5.141,70	1.713,90	2.468,02	14.396,76	85.420,78
Criação de 05 vagas para o cargo Técnico em Conservação e Restauro I	1.508,17		3	12	54.294,12	4.524,51	1.508,17	2.171,76	12.668,63	75.167,19
Criação de 05 vagas para o cargo Historiador	2.570,85		2	12	61.700,40	5.141,70	1.713,90	2.468,02	14.396,76	85.420,78
Total	6.649,87	0,00			177.694,92	14.807,91	4.935,97	7.107,80	41.462,15	246.008,74

DESPESA PESSOAL - estimativa 2015	R\$ 146.401.729,20
Reajuste salarial 2015 - estimativa 6%	R\$ 8.784.103,75
DESPESA COM PESSOAL - Vagas a ocupar 2015 com reajuste 6%	R\$ 260.769,27
Saldo de meses dos contratados 2014 com reajuste 6%	R\$ 3.627.270,78
TOTAL	R\$ 159.073.873,00
% DESPESAS PESSOAL	48,18%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2016 - estimativa 11% aumento sobre 2015:

R\$ 366.493.543,82

VAGAS A OCUPAR ESTIMATIVA 2016 - ACUMULADO

DESPESA PESSOAL - estimativa 2016	R\$ 159.073.873,00
Reajuste salarial 2016 - estimativa 6%	R\$ 9.544.432,38
TOTAL	R\$ 168.618.305,38
% DESPESAS PESSOAL	46,01%

Toledo, 14 de abril de 2014.


REGINA N. IKEDA ANGNES
DIRETORA DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO II
MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ABRIL/2013 A MARÇO/2014

ESPECIFICAÇÃO	abr/13	maí/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I)	22.680.952,43	24.723.532,22	21.458.743,54	23.339.793,57	21.471.039,38	21.416.856,08	22.397.317,44	22.774.940,31	31.436.718,67	22.983.568,71	26.415.190,30	32.111.854,65	293.270.507,30
Receita Tributária	4.378.337,47	4.114.003,78	4.224.328,61	4.477.426,18	4.283.693,52	3.948.206,10	4.390.034,04	4.591.419,86	4.612.958,64	3.005.324,00	4.683.172,98	13.847.102,67	60.566.007,85
IPTU	1.067.575,28	989.769,51	921.298,73	1.024.370,43	981.395,91	935.712,78	994.006,06	958.946,72	557.325,13	21.515,82	13.002.110,71	8.444.341,14	18.198.368,22
ISS	1.529.598,26	1.554.061,59	1.520.760,09	1.492.440,63	1.535.751,02	1.525.347,64	1.619.228,83	1.633.704,14	1.893.473,66	1.321.636,73	1.568.133,76	1.801.964,90	18.996.101,25
ITBI	532.739,96	499.009,81	727.436,91	681.784,59	566.538,60	464.408,82	539.897,22	535.354,31	759.270,07	633.718,65	463.367,27	538.544,70	6.942.070,91
Outras Receitas Tributárias	1.248.423,97	1.071.162,87	1.054.832,68	1.278.830,53	1.200.007,99	1.022.736,86	1.236.901,93	1.463.414,69	1.402.889,78	1.028.452,80	1.349.561,24	3.062.251,93	16.419.467,47
Receita de Contribuições	2.546.318,44	1.644.081,81	1.646.964,07	1.766.835,64	1.836.255,37	1.791.831,09	1.755.423,68	1.871.000,30	3.677.259,38	622.729,36	1.871.486,71	1.960.568,71	22.990.774,56
MUNICÍPIO	1.441.738,54	533.602,62	532.461,55	522.901,99	599.093,52	549.264,33	494.834,57	591.762,26	530.610,71	595.494,57	596.756,93	664.584,90	7.653.377,90
CAST	441.974,79	445.199,08	450.291,53	566.997,03	569.372,68	573.523,24	582.594,74	585.172,11	1.155.860,62	10.537,88	579.120,72	586.871,87	6.547.516,29
FAPES	662.605,11	665.280,11	664.210,99	676.936,62	667.789,17	669.042,92	677.994,37	694.065,93	1.990.788,05	16.696,91	695.609,06	708.841,94	8.789.861,18
Receita Patrimonial	311.986,40	381.576,90	308.855,76	400.594,84	388.006,73	436.252,39	471.465,05	446.676,50	803.099,78	121.147,22	422.020,25	501.344,53	4.993.026,35
MUNICÍPIO	310.020,14	380.123,24	304.449,34	394.759,85	382.739,85	430.711,29	462.985,65	438.039,00	792.192,77	104.816,90	406.510,13	485.143,84	4.892.492,00
CAST	916,48	384,10	3.323,70	4.405,64	3.748,18	4.089,12	6.584,20	6.807,00	8.860,68	13.825,07	12.906,58	12.699,88	78.550,63
FUNREBOM	499,73	533,81	600,58	743,48	732,51	776,26	875,08	731,45	674,66	962,26	613,42	591,84	8.335,08
FUNDO DE TRANSITO	550,05	535,75	482,14	685,87	786,19	675,72	1.020,12	1.099,05	1.371,67	1.542,99	1.990,12	2.908,97	13.648,64
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita Serviços													
MUNICÍPIO	129.186,00	96.757,74	102.327,03	126.758,59	123.544,91	411.050,56	123.178,17	97.850,34	102.016,37	28.994,10	115.897,89	152.245,33	1.609.807,03
FUNDO DE TRANSITO	108.807,58	74.350,40	89.082,14	101.310,55	100.117,23	403.968,60	89.201,69	77.746,19	73.800,47	18.731,70	88.029,57	128.630,15	1.353.776,27
Transferências Correntes	20.378,42	22.407,34	13.244,89	25.448,04	23.427,68	7.081,96	33.976,48	20.104,15	28.215,90	10.262,40	27.868,32	23.615,18	296.030,76
Cota Parte do FPM-Bruto	13.575.937,98	17.218.287,01	13.679.081,11	14.503.784,21	12.988.412,61	13.413.865,63	13.337.471,42	14.181.563,23	20.317.184,80	16.572.137,26	18.082.834,54	14.482.326,70	182.353.886,50
Cota Parte do ICMS-Bruto	2.699.679,81	3.895.967,02	3.201.096,12	2.280.162,47	2.981.276,05	2.467.397,10	2.467.434,99	3.492.151,98	3.540.017,44	4.169.092,33	4.451.980,83	2.640.893,05	38.137.139,19
Cota Parte do IPVA-Bruto	5.180.981,52	5.035.864,59	5.226.943,25	5.517.469,97	5.173.885,17	5.454.151,91	5.539.293,82	5.680.717,68	8.189.743,94	5.785.217,10	4.943.629,86	5.513.497,30	67.241.416,11
Transferências do FUNDEB	1.292.126,55	1.201.650,15	1.110.728,78	1.158.511,63	549.468,81	402.018,92	440.467,83	335.810,75	364.454,51	984.650,32	4.338.419,81	1.734.292,55	13.912.600,51
Outras Transferências Correntes	2.750.343,87	3.096.399,91	2.837.838,70	2.865.350,57	2.739.203,44	2.706.915,05	2.833.219,25	3.020.019,60	4.060.254,02	3.093.017,58	3.425.163,26	2.790.889,00	36.218.614,25
Outras Transferências Correntes	1.682.806,23	4.048.405,34	1.302.494,26	2.682.269,57	1.544.579,14	2.383.382,75	2.057.455,53	1.712.863,22	4.162.714,89	2.540.159,93	923.640,79	1.803.354,80	26.844.116,44
Outras Transferências Correntes	1.799.186,14	1.268.824,98	1.497.186,96	2.064.394,11	1.851.126,24	1.415.850,31	2.319.345,08	1.586.430,08	1.984.199,70	2.633.236,77	1.239.777,93	1.167.666,71	20.767.025,01
MUNICÍPIO	968.196,73	1.197.123,53	734.908,72	1.178.861,20	1.039.898,21	593.906,53	1.541.641,18	778.620,43	974.447,58	1.987.602,42	928.751,83	837.763,51	12.761.771,87
FAPES	675.472,94	696.027,19	817.165,98	817.165,98	703.320,19	700.153,55	647.288,46	681.128,48	902.792,46	546.542,51	215.164,23	214.714,13	6.799.770,12
CAST	23.149,20	13.766,35	13.105,34	7.626,44	5.930,69	4.862,70	8.032,42	8.088,43	9.996,58	5.225,42	2.860,00	2.860,00	102.443,57
FUNDO DE TRANSITO	72.367,27	57.935,10	53.145,71	60.740,49	101.977,15	116.927,53	122.383,02	118.592,74	96.963,08	93.866,42	95.861,87	112.329,07	1.103.089,45
DEDUÇÕES (II)	3.221.329,68	2.708.761,67	3.286.959,92	3.324.382,28	3.142.229,27	3.065.506,66	3.097.019,39	3.305.560,12	5.350.109,00	2.787.722,79	3.675.803,93	2.930.599,48	39.895.984,19
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	662.605,11	665.280,11	664.210,99	676.936,62	667.789,17	669.042,92	677.994,37	694.065,93	1.990.788,05	16.696,91	695.609,06	708.841,94	8.789.861,18
Servidor	662.605,11	665.280,11	664.210,99	676.936,62	667.789,17	669.042,92	677.994,37	694.065,93	1.990.788,05	16.696,91	695.609,06	708.841,94	8.789.861,18
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	675.472,94	696.027,19	817.165,98	817.165,98	703.320,19	700.153,55	647.288,46	681.128,48	902.792,46	546.542,51	215.164,23	214.714,13	6.799.770,12
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.883.251,63	2.043.481,56	1.926.721,74	1.830.279,68	1.771.119,91	1.696.310,19	1.771.736,56	1.930.365,71	2.456.528,49	2.224.483,37	2.765.030,84	2.007.043,41	24.306.352,89
Receita Intraorçamentária													
Outras Exclusões													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	19.459.622,75	22.014.770,55	18.171.783,62	20.015.411,29	18.328.818,11	18.351.349,42	19.300.298,05	19.469.380,19	26.146.609,67	20.195.845,92	22.739.386,37	29.181.255,17	253.374.523,11

Regina N. Ikeda Angnes
REGINA N. IKEDA ANGNES
DIRETORA DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO III
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2013 A MARÇO/2014

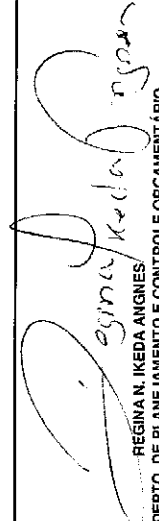
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESCRICAÇÃO	abr/13	maí/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	TOTAL
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I) 31000000000	10.705.543,45	10.182.267,47	10.374.020,08	10.338.068,81	10.513.719,61	10.699.645,50	10.699.645,50	11.358.939,76	12.330.869,50	11.352.882,65	11.565.777,86	11.603.417,72	131.727.356,94
Pessoal e Encargos	10.062.274,54	9.601.574,68	9.773.794,78	9.833.675,91	9.899.024,07	10.042.483,26	10.051.183,56	10.730.550,03	11.588.836,78	10.803.383,94	10.933.272,74	10.981.892,21	124.262.946,50
Vencimentos-SF+H-E-Tempo	8.468.104,46	8.011.375,85	8.176.425,60	8.215.197,05	8.286.547,93	8.419.609,86	8.413.184,80	7.792.745,27	9.215.395,10	9.145.848,78	9.244.199,41	9.232.426,00	102.631.261,33
Município	8.395.339,73	7.911.215,96	8.072.703,94	8.068.841,70	8.188.721,30	8.313.803,80	8.336.102,88	7.601.849,36	8.904.652,80	8.744.415,71	8.958.999,70	9.161.453,46	100.659.099,74
Município - 31.50.00.00.00			27.326,70	27.326,70	27.326,70								109.306,80
Município - 31.71.00.00.00		45.264,60	103.721,86	114.802,66	74.750,36	101.320,08	74.569,85	158.027,88	306.510,23	397.000,00	280.766,64	86.306,29	1.768.478,70
Fundo de Transição		54.895,29											54.895,29
Funtec				4.226,39	4.749,57	4.485,98	2.512,07	5.541,33	4.433,07	4.433,07	4.433,07	4.666,25	39.480,80
Encargos patronais	1.587.501,49	1.590.198,83	1.597.368,98	1.598.478,86	1.602.476,14	1.622.873,40	1.637.998,76	2.935.804,76	2.354.240,68	1.657.535,16	1.689.073,33	1.749.466,21	21.623.016,80
Município - FAPES	1.235.008,82	1.223.940,86	1.236.192,27	1.240.242,61	1.243.314,27	1.259.652,45	1.272.755,65	2.467.293,66	1.281.251,46	1.266.778,14	1.316.516,97	1.366.551,88	16.439.497,04
Município - CAST	232.906,28	232.743,54	232.411,86	230.158,63	231.179,22	232.824,05	234.428,76	235.917,55	228.738,93	228.101,91	235.679,64	249.890,85	2.804.981,22
Município - CAST INATIVOS													704.932,13
Município - INSS	119.586,39	124.283,26	128.764,85	127.772,53	127.677,56	130.091,81	130.186,34	231.282,66	138.209,90	131.548,85	135.768,46	131.856,92	1.656.999,43
Fundo de Transição - FAPES		7.794,27											7.794,27
Fundo de Transição - INSS		1.436,90		258,05	258,05	258,05	527,53	1.163,67	930,94	930,94	930,94	979,91	1.436,90
Funtec - FAPES				47,04	47,04	47,04	100,48	177,32	177,32	177,32	177,32	186,65	5.463,93
Funtec - CAST													1.137,53
(-) Despesas não Computadas (art.19, §1º da LRF)													
Indeniz. por Demissão e Incent. à Demissão	342.764,89	298.546,31	318.591,94	300.137,11	319.927,63	263.096,35	385.762,01	566.725,67	504.300,21	266.121,43	274.999,59	289.886,03	4.130.839,14
Voluntária								2.000,00					0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	6.668,57							2.000,00					8.668,57
Município - 3190910100	6.668,57												8.668,57
Despesas de Exercícios Anteriores													
Despesas com Recursos Vinculados	336.096,32	298.546,31	318.591,94	300.137,11	319.927,63	263.096,35	385.762,01	564.725,67	504.300,21	266.121,43	274.999,59	289.886,03	4.122.170,57
IRRF (11/2043/0102 e 11/2043/0202)	336.096,32	298.546,31	318.591,94	300.137,11	319.927,63	263.096,35	385.762,01	564.725,67	504.300,21	266.121,43	274.999,59	289.886,03	4.122.170,57
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	643.268,91	580.692,79	600.225,30	544.392,90	614.695,54	639.721,27	648.461,94	628.389,73	761.032,72	549.498,71	632.505,12	621.525,51	7.464.410,44
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	637.788,76	575.212,64	594.745,15	538.912,75	609.215,39	634.241,12	642.981,79	622.909,59	782.715,98	547.421,68	630.428,09	616.465,00	7.413.037,93
Município	5.480,15	5.480,15	5.480,15	5.480,15	5.480,15	5.480,15	5.480,15	5.480,15	(1.693,28)	2.077,03	2.077,03	5.060,51	51.372,51
Funtec - INSS													
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	10.362.778,56	9.883.721,16	10.055.428,14	10.057.931,70	10.193.791,99	10.419.108,18	10.313.883,49	10.792.214,09	11.826.569,29	11.086.761,23	11.290.778,27	11.313.551,70	127.596.517,91

RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO PERÍODO

PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL

50,36%


REGINA N. IKEDA ANGNES
DIRETORA DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PL 068/2014
AUTORIA: Poder Executivo

